

PROTOCOLO N.º 22.649.077-9

DATA: 22/08/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 97/2026

APROVADO EM 24/06/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ERASMO BRAGA – ENSINO
FUNDAMENTAL, EM TEMPO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO E
PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: SENGÉS.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino
citada.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Química e de Filosofia. Incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação às Propostas Pedagógicas Curriculares dos referidos cursos e às suas respectivas matrizes curriculares.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

PROTOCOLO N.º 22.649.077-9

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz e emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

Laboratório de Física, Química e Biologia:

O colégio conta com uma sala para funcionamento do Laboratório de Ciências, o espaço está equipado com bancadas de mármore, com acesso a água, possui prateleiras com equipamentos para utilização nas aulas práticas, possui armários para guarda dos materiais. O laboratório está em ótimas condições de uso, foi feito recentemente, espaço adequado para realização das aulas práticas.

Acessibilidade:

O Colégio possui rampas de acesso e barras de acessibilidade em todo o prédio, as salas de aula possuem rampas de acesso e portas com acessibilidade. Em relação aos banheiros, o colégio **não possui banheiros adaptados.** (grifo nosso)

PROTOCOLO N.º 22.649.077-9

Este Conselho destaca a Deliberação CEE/PR n.º 02/2016 que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos constam no protocolado e a instituição de ensino deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes de Química que é licenciado em História e em Ciências Biológicas e o de Filosofia que é licenciado em História.

O Certificado de Conformidade expirou em 28/02/2026 e a Licença Sanitária expirou em 16/07/2025, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino referida passou por adequação de nomenclatura por meio da Resolução Secretarial n.º 513/2026, de 04/02/2026, alterando de Colégio Estadual Professor Erasmo Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Professor Erasmo Braga – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025, n.º 09/2025, e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 22.649.077-9

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Professor Erasmo Braga - EF, ETI, EMP	Sengés/ Wenceslau Braz	N.º 5607/2025 06/10/2025, de 01/01/2025 a 31/12/2031.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4387/2022, de 27/07/2022, de 01/12/2017 a 31/12/2024.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2025 a 31/12/2029.
			Ensino Médio N.º 4388/2022, de 27/07/2022, de 09/03/2018 a 31/12/2024.	

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir às normas de acessibilidade, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 02/2016, que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar, a fim de assegurar o atendimento adequado a todos os estudantes;

c) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Química e de Filosofia;

d) incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação às Propostas Pedagógicas Curriculares dos referidos cursos e às suas respectivas matrizes curriculares.

PROTOCOLO N.º 22.649.077-9

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR